



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 847 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE ONÇA DE
PITANGUI-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos do Magistério Municipal e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público do Magistério Municipal nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os Servidores do Magistério Municipal será da ordem de 6,81% (seis oitenta e um) em relação aos valores de pagos em dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo os seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 21 de Fevereiro de 2018.


GERALDO MAGELA BARBOSA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE Esta lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI / MG 21/02/18


ABSIGNATURA